

Edital do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica
(PIC – UNISANTA)
Chamada IC N°01/2020

Dispõe sobre as normas contidas no Edital Processo de Chamada de Propostas de Projetos de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica para 2020/2021 e dá outras providências.

Profª Drª Brigitte Rieckmann Martins dos Santos, Diretora do Centro Institucional de Pesquisa da Universidade Santa Cecília (CIPE), no uso de suas atribuições legais perante o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, tendo em vista a necessidade de chamar propostas de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica para o ano 2020/2021, torna público o presente Edital de abertura às inscrições à seleção de candidatos ao Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da Universidade Santa Cecília (PIC – UNISANTA).

1. Conceituação

O Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA) é voltado para alunos de graduação, servindo de incentivo à sua formação, privilegiando os com bom desempenho acadêmico e os projetos de pesquisa e de inovação tecnológica com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, com foco nas áreas prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

A Iniciação Científica e a Inovação Tecnológica contribuem para o desenvolvimento de *soft skills* dos estudantes, tais como, liderança, planejamento estratégico, pensamento crítico, perfil colaborativo, boa comunicação e relacionamento interpessoal, equilíbrio emocional, flexibilidade/adaptabilidade, expressão oral/corporal, entre outras.

2. Objetivos

2.1. Da Iniciação Científica

- Estimular pesquisadores a engajarem alunos de graduação no processo de pesquisa científica, elevando a capacidade de orientação à pesquisa da Instituição.
- Despertar a vocação científica entre os alunos de graduação da Instituição, por meio de suas participações em projetos de pesquisa, inserindo-os no campo de domínio da metodologia científica.

- Proporcionar ao estudante, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.
- Incentivar talentos potenciais entre alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa; diminuição da idade média na formação de pesquisadores brasileiros e para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.
- Estimular estudantes do nível superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

2.1 Da inovação tecnológica

- Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de desenvolvimento tecnológico e de inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas brasileiras e, em específico, as da região da Baixada Santista;
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, como condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- Proporcionar a aprendizagem de metodologias decorrentes de pesquisa e inovação tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. Prioridades

De acordo com a Portaria MCTIC nº 1.122 de 19 de março de 2020, com o intuito de:

- Contribuir para a alavancagem em setores com maiores potencialidades para a aceleração do desenvolvimento econômico e social no país;
- Promover o alinhamento institucional de todos órgãos que integram a estrutura organizacional do MCTIC, com o intuito de obter sinergia, melhorar a alocação de recursos orçamentários e financeiros, humanos, de logística e de infraestrutura;

Os projetos de iniciação científica e de inovação tecnológica deverão atender prioritariamente as áreas de Tecnologias definidas pelo MCTIC:

I – Estratégicas com o objetivo de contribuir para a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da capacidade de defesa do território nacional; e participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva dos setores atendidos. A área de Tecnologias Estratégicas contempla os seguintes setores: Espacial, Nuclear, Cibernética, Segurança Pública e de Fronteira;

II - Habilitadoras com o objetivo de contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico. A área de Tecnologias Habilitadoras contempla os seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia e, Nanotecnologia;

III - de Produção com o objetivo de contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas do país. A área de Tecnologias de Produção contempla os seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura e, Serviços;

IV - para Desenvolvimento Sustentável com o objetivo de contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental. A área de Tecnologias para Desenvolvimento Sustentável contempla os seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais e Preservação Ambiental.

V - para Qualidade de Vida com o objetivo de contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira. A área de Tecnologias para Qualidade de Vida contempla os seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica e Tecnologias Assistivas)

São também considerados prioritários, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento das áreas definidas nos itens I a V, mencionados acima.

4. Requisitos para a inscrição

4.1. Requisitos do orientador:

4.1.1. Possuir título de mestre ou doutor e que esteja exercendo plena atividade de produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, evidenciada por sua produção nos últimos três anos.

4.1.2. Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.1.3. Não ter interrompido, cancelado ou abandonado, em quaisquer dos últimos dois períodos anteriores (2018-2019 ou 2019-2020), orientação e pesquisa junto ao Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA), sem justificativa aceita pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISANTA.

4.1.4. Ter apresentado Relatório Final de Pesquisa com dados conclusivos, produzidos durante o período de pesquisa entre o professor e o estudante, no Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA), quando de sua última participação em período concluído.

4.1.5. Ter cumprido todas as obrigações do professor pesquisador no Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA), quando de sua última participação em período concluído, conforme item 7.2 “Das obrigações do professor”.

4.2. Requisitos do estudante:

4.2.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação da UNISANTA. A prioridade das bolsas e auxílios é dos estudantes regularmente matriculados na UNISANTA.

4.2.2. Estar matriculado até o **antepenúltimo semestre de um Curso de Graduação**. Não serão aceitas propostas de estudantes que estejam cursando o último ano da graduação.

4.2.3. Apresentar bom desempenho acadêmico. Terão preferência alunos que não tenham dependência.

4.2.4. Não ter abandonado, em qualquer outro momento, o Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da UNISANTA;

4.2.5. Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.

4.2.6. Optar, em concordância com o orientador, por uma das quatro modalidades de participação no Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da UNISANTA, no momento da submissão do projeto de pesquisa. As modalidades, a saber, estão no item 5.

4.2.7. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa desta Universidade ou de qualquer outra instituição.

4.2.8. Não receber outra modalidade de bolsa, pois é vedado o acúmulo de bolsas.

4.2.9. Não ter abandonado em qualquer momento o Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA).

4.2.10. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

5. Inscrição

A inscrição no PIC-UNISANTA deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico (<http://pesquisa.unisanta.br>)

Para a inscrição será necessário apresentar:

5.1. Projeto de pesquisa (entre 05 e 10 páginas) em formato pdf, seguindo as Diretrizes para a Elaboração de TCC da UNISANTA (http://www.unisanta.br/biblioteca/arquivos/manual_tcc.pdf.)

O projeto deverá conter:

- a) Resumo (máximo 20 linhas) com palavras-chaves (de três a seis);
- b) Indicação da área de Tecnologias Prioritárias definidas pelo MCTIC (Estratégicas, Habilitadoras, Produção, Desenvolvimento Sustentável e, Qualidade de Vida, bem como seu respectivo setor);
- c) Introdução e justificativa, com síntese da fundamentação teórica;
- d) Pergunta problema;

- e) Objetivos;
- f) Procedimentos metodológicos;
- g) Plano de trabalho e cronograma de sua execução (se necessário apresentar cronograma de despesas);
- h) Referências bibliográficas.

Observação 1: Explicitar na introdução quando o projeto apresentado fizer parte da pesquisa do seu orientador.

Observação 2: No caso de prorrogação de pesquisa em desenvolvimento, acrescentar texto que explique a necessidade de prorrogação para atingir ou ampliar os objetivos inicialmente propostos.

Observação 3: Em caso de se tratar de projeto voltado para seres humanos, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo Seres Humanos, de acordo com as orientações publicadas no portal de pesquisa da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisa>).

Observação 4: Em caso de se tratar de projeto que utilize animais de experimentação, o mesmo deverá ser encaminhado para avaliação pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UNISANTA (<http://www.unisanta.br/Pesquisa/ComiteEticaPesquisaAnimais>).

Observação 5: Não serão apreciadas propostas cuja documentação esteja incompleta.

Observação 6: Não serão apreciadas propostas que não indicarem a área de Tecnologia Prioritária definida pelo MCTIC.

6. Modalidades do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica, valores e número de vagas

6.1. O Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) compreende cinco modalidades:

Tipo I – Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador.

Tipo II – Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIT), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), criada no sentido de estimular estudantes do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação, desenvolvida individualmente, sob a responsabilidade de um único orientador.

Tipo III – Auxílio concedido pelo Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica da UNISANTA. Pesquisa em Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um único professor orientador, com

Auxílio (desconto na mensalidade) concedido pela UNISANTA do mesmo valor da Bolsa PIBIC-CNPq ou PIBIT-CNPq. É vedada o acúmulo dessa modalidade com outros tipos de Auxílio UNISANTA que gerem desconto na mensalidade.

Tipo IV – Individual, sem auxílio. Pesquisa em Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica desenvolvida individualmente sob a responsabilidade de um professor-orientador, sem auxílio financeiro.

Tipo V – Grupo, sem auxílio. Pesquisa em Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica desenvolvida por um grupo de até quatro estudantes, sob a responsabilidade de um professor orientador, sem auxílio financeiro.

Os auxílios serão concedidos na ordem de classificação dos projetos de pesquisa por modalidade escolhida pelos pesquisadores (professores e estudantes proponentes), registrada no site (<http://pesquisa.unisanta.br>, respeitadas as condições impostas pelo CNPq ou pela UNISANTA, de acordo com o disposto na RN 017/2006 Anexo III e pela UNISANTA.

6.2. O valor de referência para os auxílios do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA), nas modalidades Tipo I e Tipo II é estabelecido nos valores do CNPq.

6.3. Para o período 2020 -2021, o número de auxílios Tipo I (Bolsa PIBIC-CNPq) está fixado em 07 (sete), Tipo II (Bolsa PIBIT-CNPq) em 02 (duas) e o número de auxílios Tipo III (desconto em mensalidade) em 09 (nove).

6.4. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I que não obtiverem pontuação para obtenção do incentivo entre as 07 (sete) vagas disponíveis, ou inscritos na modalidade Tipo II (duas vagas), passam automaticamente a participar do processo de avaliação para o Tipo III. Os projetos inscritos na modalidade Tipo III estarão restritos a este processo de avaliação, visto que as exigências mínimas para a obtenção de incentivo Tipo I e Tipo II superam as do auxílio Tipo III.

6.5. Os candidatos inscritos na modalidade Tipo I ou Tipo II deverão obedecer às exigências a seguir: não ter remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional concomitante à bolsa do CNPq e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. Os estágios obrigatórios, que fazem parte da matriz curricular do curso de formação do estudante, poderão ser realizados pelos bolsistas, desde que com o aval por escrito do orientador. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa PIBIC-CNPq ou PIBIT-CNPq aos estudantes de graduação que recebem outro tipo de auxílio na mensalidade da UNISANTA. Poderá ser concedida modalidade Tipo I – Bolsa PIBIC-CNPq ou Tipo II – Bolsa PIBIT-CNPq aos estudantes em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor de estágio e do orientador de pesquisa. É vedada o acúmulo dessa modalidade de auxílio com bolsas de outros programas do CNPq ou de quaisquer agências

nacionais, estrangeiras, internacionais de fomento ou de empresas de fomento ao ensino e pesquisa ou congêneres (como as FAPs ou Capes).

7. Do julgamento

7.1. Os projetos que atenderem plenamente às exigências deste Edital serão encaminhados para avaliação de pareceristas *ad hoc* (composto por Pesquisadores Produtividade CNPq) e/ou Comitê Interno *ad hoc* (composto por Pesquisadores da UNISANTA), indicados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISANTA, sem indicação dos nomes dos proponentes, para avaliação, segundo os seguintes critérios:

- a) relevância da pesquisa para a área de Tecnologia prioritária definida pelo MCTIC que se insere o projeto (máximo 10 pontos);
- b) Objetivos claros, bem definidos e factíveis no prazo proposto (máximo 20 pontos);
- c) Nível de adequação de metodologia (máximo 20 pontos);
- d) Referências bibliográficas atuais e adequadas aos objetivos do projeto (máximo 10 pontos).

7.2. Não há diferenciação na avaliação dos projetos das diferentes modalidades;

7.3. Ao comitê de Iniciação Científica e à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) cabem a avaliação dos projetos, a partir dos pareceres do Comitê Externo *ad hoc*, e dos currículos dos professores orientadores, obedecendo os seguintes critérios:

- a)** Professor com experiência em orientação de trabalhos acadêmicos cadastrados no Currículo Lattes (máximo 15 pontos), conforme disposto abaixo:

1 a 10 orientações	5 pontos
11 a 20 orientações	10 pontos
Acima de 20 orientações	15 pontos

- b)** Professor com indicadores de produção acadêmica em periódicos/eventos classificados no sistema WebQualis – Capes, considerando-se o período de publicação a partir de 2017 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

1 a 5 publicações	5 pontos
6 a 10 publicações	10 pontos
11 a 15 publicações	15 pontos
Acima de 15 publicações	20 pontos

- c)** Professor com indicadores de produção tecnológica, tais como, registros de patentes, produtos, processos e protótipos, considerando-se o período a partir de 2017 (máximo 20 pontos), conforme tabela:

1 produto	5 pontos
2 a 5 produtos	10 pontos
6 a 10 produtos	15 pontos
Acima de 10 produtos	20 pontos

d) Professor orientador com atuação em programa *stricto sensu* da UNISANTA (máximo 5 pontos)

7.4. A pontuação total obtida pelo projeto o classificará em ordem decrescente de nota final, que será a soma de todos os pontos atribuídos pelos avaliadores externos e pelo Comitê de Iniciação Científica da UNISANTA, em cada modalidade concorrida.

7.5. Em caso de empate na fase de classificação das propostas, será considerado como critério de desempate:

1º - A proposta que obtiver maior pontuação no somatório dos quesitos do item sub 6.1, atribuídos pelo Comitê Externo;

2º - A proposta que obtiver maior pontuação no subitem 6.3b;

3º - A proposta que obtiver maior pontuação no item 6.3c

7.6. Os 7 (sete) primeiros colocados receberão auxílio Tipo I. Os classificados a partir da 8ª posição receberão auxílio Tipo III.

7.7. Os 2 (dois) primeiros colocados para projetos de inovação tecnológica receberão auxílio Tipo II. Os demais classificados a partir da 3ª posição, respeitada a pontuação dos demais candidatos para Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica receberão auxílio Tipo III.

7.8. Os demais projetos, sejam de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica, ou de inovação tecnológica, que forem aprovados e não contemplados com bolsa (Tipo I, Tipo II ou Tipo III) poderão ser desenvolvidos na modalidade "sem auxílio".

8. Das obrigações durante o desenvolvimento do projeto

8.1. São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA):

a) cadastrar-se no Plataforma Lattes;

b) apresentar relatório parcial (fevereiro/2021), apresentar relatório final (agosto/2021), de acordo com padrões a serem informados.

c) dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica indicado por este Programa;

d) apresentar o trabalho concluído no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC) e no Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP);

- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIBIC-CNPq, PIBIT-CNPq ou UNISANTA);
- f) preceder todas as alterações sempre que solicitado pelo orientador, pareceristas ou Comitê de Iniciação Científica.
- g) Devolver ao CNPq ou à UNISANTA, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou dos valores descontados na mensalidade, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- h) Atender a todas as convocações da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos, treinamentos ofertados e congresso oficial;
- i) Caso alguma das obrigações definidas para o estudante participante do programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) não for cumprida, este poderá ter o auxílio suspenso, para a modalidade Tipo I, ou Tipo III, com ressarcimento dos valores recebidos; ou da suspensão na participação no Programa, para Auxílios Tipo IV e V, podendo ser registrada ocorrência em seu prontuário e a análise de futuros pedidos prejudicada, de acordo com o Termo de Aceitação firmado pelo orientando, orientador e Universidade Santa Cecília.

8.2. São obrigações do orientador:

- a) apresentar a documentação exigida para a solicitação de auxílio de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica;
- b) responsabilizar-se pela orientação do estudante no Programa;
- c) acompanhar a atuação do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) durante a vigência do projeto de pesquisa, obrigando-se a informar a Coordenadoria de Iniciação Científica sobre qualquer descumprimento de obrigações por parte do estudante;
- d) responsabilizar-se pelos relatórios de pesquisa semestrais apresentados pelo seu orientando, comprometendo-se pela veracidade do que for relatado em termos de dados coletados e atividades de pesquisa desenvolvidas e ou declarações de não cumprimento por parte dos estudantes que participaram dessa pesquisa.
- e) responsabilizar-se pelos resultados de pesquisa apresentados nos congressos de Iniciação Científica ou de Inovação Tecnológica;
- f) incluir o nome do seu orientando do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) nas publicações e demais trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua efetiva participação;
- g) encaminhar para publicação artigo científico com os resultados obtidos no projeto;

- h) Informar, de imediato, à Coordenadoria quando ocorrer desistência ou desligamento do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA), de modo a atender os requisitos estudantis da modalidade atribuída; e indicar o novo estudante à Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA).

9. Da substituição do estudante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica

- a) Quando houver desistência do estudante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA) o orientador é responsável por substituí-lo, o quanto antes, por estudante que atenda aos requisitos dessa Chamada, na modalidade em que o projeto de pesquisa fora aprovado.
- b) Mudanças na modalidade de auxílio para atender o ingresso do estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC UNISANTA).

10. Calendário do processo seletivo

Data limite para submissão de projetos	14 de junho de 2020
Encaminhamento dos projetos para o comitê institucional	16 de junho de 2020
Divulgação do resultado	Até 15 de julho de 2020
Início da execução dos projetos	01 de agosto de 2020

11. Das obrigações durante o desenvolvimento da pesquisa

11.1 São obrigações do estudante participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA):

- a) apresentar relatório parcial (fevereiro/2021), participar do Workshop de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (março /2021) e apresentar relatório final, até o décimo quinto dia do mês de agosto de 2021, de acordo com os padrões definidos pelas Diretrizes para Elaboração de TCC da UNISANTA (http://www.unisanta.br/biblioteca/arquivos/manual_tcc.pdf);
- b) dedicar-se ao projeto de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica em número de horas presenciais estabelecidas pelo orientador, tendo como referência o disposto na Resolução Norma do CNPq;
- c) atender a todas as convocações do Centro Institucional de Pesquisa que eventualmente se façam necessárias, a exemplo da participação nos cursos e treinamentos ofertados;

- d) apresentar trabalho concluído no Congresso Brasileiro de Iniciação Científica (COBRIC), Congresso Nacional de Iniciação Científica (CONIC-SEMESP);
- e) mencionar, obrigatoriamente, nas publicações e apresentações de resultados de pesquisa, a condição de participante do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC – UNISANTA), bem como o auxílio auferido.

12. Disposições gerais

12.1. O valor da bolsa vigente é de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, não sendo cumulativo com quaisquer outras bolsas que venham a ser fornecidas pela UNISANTA.

12.2. As bolsas terão a duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em agosto de 2020 e terminando em julho de 2021.

Parágrafo Único: Os estudantes que tiverem aderido a programas governamentais como PROUNI ou FIES terão direito a uma bolsa proporcional ao valor pago diretamente à UNISANTA, limitando-se ao valor concedido no supracitado.

12.3. O desconto na mensalidade é concedido mensalmente, com exceção da matrícula (meses de janeiro e julho).

12.4. Cada orientador poderá possuir no máximo um projeto de pesquisa contemplado com bolsa.

12.5. Mudanças de modalidade de auxílio para atender o ingresso de estudante substituto ficam condicionadas à análise e deliberação da Coordenadoria do Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC UNISANTA).

12.6. O estudante poderá somente ser indicado por um único orientador e para um único projeto de pesquisa e concorrer a uma única modalidade;

12.7. O professor orientador responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa poderá ser responsável pelo projeto e desenvolvimento da pesquisa somente poderá se responsabilizar por até dois projetos distintos, aprovados;

12.8. Após o início do Programa, tendo sido atribuídas todas as bolsas e auxílios das modalidades Tipo I e Tipo III, havendo saldo remanescente nestas modalidades e tendo sido contemplados todos os pesquisadores participantes deste Edital, poderão ser atribuídas segundas bolsas ou auxílios para professores orientadores que já detenham uma dessas modalidades no mesmo período;

12.9. Não haverá revisão dos resultados da seleção de projetos de pesquisa;

Os relatórios parciais e finais deverão apresentar dados organizados e conclusivos da pesquisa, redação científica adequada, de acordo com as normas técnicas da área de desenvolvimento, respeitando as condutas éticas em pesquisa;

12.10. Os relatórios deverão ser enviados pelo orientador e entregues para avaliação em arquivo no formato.doc (Word), no prazo estipulado por esse edital no endereço eletrônico iniciacaocientifica@unisanta.br;

12.11. Os projetos selecionados para o período 2020-2021 estarão condicionados à prévia assinatura de Termo de Compromisso, de forma partilhada entre professor orientador e estudante. A manutenção do auxílio está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.

12.12. O orientador poderá com justificativa entregue no Centro Institucional de Pesquisa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga. O bolsista excluído não poderá retornar ao Programa.

12.13. É vedada ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna ao Centro Institucional de Pesquisa (CIPE) até que seja viabilizada a designação de novo orientador.

12.14. Os alunos e orientadores das modalidades Tipo IV e Tipo V, para fazerem jus ao certificado de participação no Programa de Iniciação Científica e de Inovação Tecnológica (PIC-UNISANTA) deverão cumprir as obrigações apresentados nos itens 7.1.a, 7.1.b, 7.1.c, 7.1.d, 7.1.h. e 7.2.a, 7.2.

Endereço

Centro Institucional de Pesquisa (CIPE)
Rua Oswaldo Cruz, 277 – 1º andar – sala M122
(13) 3202-7100 ramal 7220

Horário de funcionamento: segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h.

Email: iniciacaocientifica@unisanta.br

Santos, 28 de abril de 2020

Centro Institucional de Pesquisa